



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.565

Sumário

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 18/2022	1
LEI Nº 1330/2022.....	1
Data: 25/04/2022	1
LEI Nº 1331/2022.....	2
LEI Nº 1332.....	2
DATA: 25/04/2022.....	2
DECRETO Nº 2854/2022	3
DECRETO Nº 2855.....	4
DATA: 25/04/2022.....	4

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 18/2022

Onde se lê:

09.3 ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **05 (CINCO) MINUTOS**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Leia-se:

09.3 ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30 (trinta) MINUTOS**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

CRISTINA SANTOS NERI
PREGOEIRA

LEI Nº 1330/2022 Data: 25/04/2022

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Bem Imóvel através de Desapropriação Amigável ou Judicial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Diamante do Sul aprovou, e eu, Darci Tirelli, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal de Diamante do Sul autorizado a adquirir, mediante Desapropriação Amigável ou Judicial, os imóveis denominados Lote nº 03 e Lote nº 04, da QUADRA "C" do Loteamento Diamante, matriculados sob os nº 3.701 e 3.702, respectivamente, do Livro 02 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaraniaçu, Paraná.

Art. 2º - Os imóveis desapropriados possuem área de 404,00 m² e 540,00m², respectivamente, denominados **Lote nº 03** e **Lote nº 04**, da **QUADRA "C"** do **LOTEAMENTO DIAMANTE** com seus limites e confrontações constantes da Escritura Pública de Inventário e Partilha, ora apresentada, de propriedade de: **Neusa Maria Bortoluzzi dos Santos**, CPF: 847.520.259-49; **Vicente Pinheiro dos Santos**, CPF: 285.159.789-20, **Deusa Bortoluzzi Vanderlinde**, CPF: 016.778.849-32, **Wilmar Vanderlinde**, CPF: 275.836.359-34, **Amélia Bortoluzzi Kerber**, CPF: 648.831.409-20, **José Roberto Kerber**, CPF: 020.689.119-90, **Marielene Bortoluzzi Schimanski**, CPF: 648.831.329-000, **Gercioni Schimanski**, CPF: 102.314.668-11, **Marilu Bortoluzzi**, CPF: 780.077.719-72, **Hemerson Bortoluzzi**, CPF: 788.225.309-00, **Eliana Somariva Pereira**, CPF: 788.225.489-49, **Jorge Pereira**, CPF: 807.843.309-30, **Selane Somariva**, CPF: 033.629.259-79.

Art. 3º - O Imóvel objeto da desapropriação foi declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 2841/2022 e se destina à construção de uma Praça Municipal no centro da cidade.

Art. 4º - A delimitação da área e suas confrontações estão dispostas na **Escritura Pública de Inventário e Partilha**, ora apresentada.

Art. 5º - Os imóveis foram devidamente submetidos à avaliação da Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto Municipal 2641/2021, obedecendo os critérios da Portaria Municipal 698/2021, tendo-lhes sido atribuído o valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) cada lote, perfazendo um valor total de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o qual será tido como limite de indenização.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.565

Art. 6º - A dotação orçamentária para fazer frente à presente despesa são as constantes do orçamento municipal ou decorrerão de créditos adicionais ou especiais a serem abertos mediante critérios legais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 25 de abril de 2022.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1331/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2022, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovará e eu Darci Tirelli, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 1295/2021), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 1250/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1249/2021) do Município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais) mediante a inclusão e rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2022-2025)

1501- Cidade de Todos.....R\$
132.800,00

TOTAL.....R\$ 132.800,00

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

I – OBRAS E URBANISMO

OBJETIVOS: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO EM PRAÇAS E PAISAGISMO URBANO E MANTER OS VARIOS SERVIÇOS URBANOS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO E CEMITÉRIOS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.1501.2.047 Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

44.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$
132.800,00

Fonte: 33601- Operações de Crédito internas.

Total Inclusão:R\$ 132.800,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2022.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1332

DATA: 25/04/2022

Súmula: Inclui meta no Plano

Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o

Executivo Municipal a efetuar a abertura de

Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.565

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1250, de 30/06/2021, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-047 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$
77.200,00

REC 000 – Recursos Ordinários Livres.

**Total.....R\$
77.200,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras

(1910) 33.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$ 50.000,00

(1920) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 27.200,00

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres..

**Total do cancelamento.....R\$
77.200,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE ABRIL DE
2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2854/2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2022, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n.º. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1331/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 1295/2021), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 1250/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 1249/2021) do Município de Diamante do Sul - PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Diamante do Sul-PR, para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.565

reais) mediante a inclusão e rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

Inclusão PPA (Plano Plurianual 2022-2025)

1501- Cidade de Todos.....R\$
132.800,00

TOTAL.....R\$
132.800,00

Inclusão na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Anexo I

I – OBRAS E URBANISMO

OBJETIVOS: MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO EM PRAÇAS E PAISAGISMO URBANO E MANTER OS VÁRIOS SERVIÇOS URBANOS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO E CEMITÉRIOS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.1501.2.047 Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

44.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R\$
132.800,00

Fonte: 33601- Operações de Crédito internas.

Total Inclusão:R\$
132.800,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2022.

Darci Tirelli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2855
DATA: 25/04/2022

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o

Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal nº 1332/2022 de 25/04/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1249, de 30/06/2021, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1250, de 30/06/2021, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-047 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$
77.200,00

REC 000 – Recursos Ordinários Livres.

Total.....R\$
77.200,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.565

15.451.1501.1-045 – Construção e Reforma de Obras

(1910) 33.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$ 50.000,00

(1920) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 27.200,00

REC – 00000 – Recursos Ordinários Livres..

Total do cancelamento.....R\$

77.200,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)